

CNPJ: 01.189.497/0001-09 "PIUM PARA TODOS"



Pium - TO, 27 de novembro de 2023.

Dr Valdemir Oliveira Barros Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de Contratação de Serviços

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 27 de novembro de 2023

Item	Descrição			Unidade	Quant.
01	PLACAS DE SINALI PUBLICIDADE APLICAI	ZAÇÃO DE RUAS DA	СОМ	SV	25
02	PLACAS DE CANTEIRO			SV	07
03	COLETORES DE PAPEIS E RESIDUOS			SV	07
Classificação Orçamentária: 0003.0009.15.122.0050.2048  Modalidade:		Natureza de Despesa: 3.3.90.39	DC: 195		
(x) Dispensa	( ) Inexigibilidade	Licitação: ( ) Convite ( ) Ton Pregão	nada de Pr	eço ( ) Cono	corrência ()
de inforr de Pium-	tiva: A confecção das placas o mar turistas e residentes da re To.	gião, com a intenção de	sinalizar a	s ruas e avenid	as deste municípi

Secretário de Infraestrutura



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "PIUM PARA TODOS"





## TERMO DE REFERÊNCIA

**DEMANDANTE:** Município de Pium-TO

Responsável: Dr. Valdemir Oliveira Barros - Prefeito.

#### 1. OBJETO

Prestação de serviços confecção de placas de sinalização de ruas, placas de canteiros de coletores de papeis e resíduos, para instalação nas ruas e avenidas desta cidade de Pium-To.

## 2. JUSTIFICATIVA

A confecção das placas de sinalização e publicidade visa atender a demanda da cidade com o intuito de informar turistas e residentes da região, com a intenção de sinalizar as ruas e avenidas deste município de Pium-To.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS COM PUBLICIDADE APLICADA	SV	25
02	PLACAS DE CANTEIRO	sv	07
03	COLETORES DE PAPEIS E RESIDUOS	SV	07

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 4.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 4.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 4.6. Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "PIUM PARA TODOS"





# 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 5.4. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 5.5. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

## 6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro 2023 dias após a data de assinatura do contrato.

# 7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

- 7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.
- 7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 1 advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1° a 9° do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

### 8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "PIUM PARA TODOS"





8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	0003.0009.15.122.0050.2048	Manutenção da Sec. Infraestrutura e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou física
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

#### 10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- 10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.
- 10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

#### 11 - DAS PENALIDADES

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;



CNPJ: 01.189.497/0001-09 "PIUM PARA TODOS"



- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.
- 12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a teceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

## 13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Pium - TO, 27 de novembro de 2023.

Documento elaborado por:

MARCOS AURELIO RODRIGUES BARROS

Secretário de Infraestrutura

Aprovado por:

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal